



BOLETIM DO MUNICÍPIO

ANO LI

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 28 DE MAIO DE 2020 - EXTRAORDINÁRIO

Nº 2621

EXPEDIENTE: Publicação semanal da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br

- e-mail do Boletim do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/porta_da_transparencia/boletim_municipio.aspx

Leis

Em atendimento a Lei n.º 9452 de 20 de março de 1.997 artigo 1º, que determina a publicação de repasses feitos pela União, informamos que recebemos os seguintes créditos:

CONTA CORRENTE	DATA	VALOR
FPM	20/05/2020	488.676,00
SNA	20/05/2020	162.278,07
FUNDEB	20/05/2020	249.376,48
SNA	21/05/2020	165.839,12
SNA	22/05/2020	565.197,36
FUNDEB	22/05/2020	5.347,23
FMS CUSTEIO SUS	22/05/2020	11,00
SNA	25/05/2020	27.049,25
SNA	26/05/2020	37.755,50
FMS CUSTEIO SUS	26/05/2020	659.241,33

Paulo Henrique Pianissola de Cerqueira
Assistente em Gestão Municipal

P/ Alexandre Nogueira Anacleto
Chefe Divisão Tesouraria

Decretos

DECRETO N. 18.535, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Regulamenta as regras da retomada consciente das atividades econômicas, de acordo com as fases estabelecidas pelo Plano São Paulo do Governo Estadual, e dá outras providências. O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).";

Considerando que a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional; Considerando a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).";

Considerando o Decreto n. 18.476, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de São José dos Campos, em razão da declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS - de pandemia de COVID-19, e o Decreto n. 18.479, de 23 de março de 2020, com suas alterações, que reconhece a calamidade pública decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19) e dispôs sobre as medidas para o funcionamento dos serviços essenciais públicos e privados;

Considerando que o Decreto Federal n. 10.282, de 20 de março de 2020, regulamenta a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais; Considerando que o Decreto Estadual n. 64.881, de 22 de março de 2020, adotou a medida de quarentena para enfrentamento da crise, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei Federal n. 13.979, de 2020;

Considerando a estratégia de retomada consciente apresentada pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do "Plano São Paulo", <https://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp>;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 33.977/20;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam regulamentadas neste Decreto as regras da retomada consciente das atividades econômicas, de acordo com as fases estabelecidas pelo Plano São Paulo do Governo Estadual.

Art. 2º A partir de 1º de junho de 2020, as atividades econômicas que deverão ser retomadas mediante as regras dispostas no art. 3º e seguintes deste Decreto, são:

I - imobiliárias;

II - concessionárias e lojas de veículos;

III - escritórios em geral;

IV - comércios em geral;

V - comércios localizados na Rua XV de Novembro, na Rua Sete de Setembro e em Shopping Centers.

Art. 3º As regras gerais para a retomada das atividades acima definidas são:

I - utilização de máscara descartável ou de tecido por todos os funcionários e clientes;

II - disponibilização de frasco com álcool em gel 70% (dispenser) na entrada e na saída do estabelecimento;

III - higienização frequente ou a proteção para facilitar a higienização das superfícies de toques como, por exemplo, máquinas de cartão, telefones e outros;

IV – proibição de uso de provadores ou de prova dos produtos em geral e, sendo inevitável, higienizá-los após cada prova;

V - limpeza e desinfecção frequente dos sistemas de ar-condicionado;

VI - garantia de circulação de ar com, no mínimo, 01 (uma) porta ou 01 (uma) janela abertas;

VII - proteção de vidro ou policarbonato para separar funcionários de clientes nos caixas e guichês, preferencialmente;

VIII – que funcionários e proprietários com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes ou portadores de doenças crônicas, preferencialmente, não trabalhem no local.

§ 1º Os estabelecimentos industriais, comerciais e escritórios que possuam 40 (quarenta) funcionários ou mais ficam obrigados a escalonar os horários de entrada e saída dos funcionários, à proporção de metade por hora, a fim de se evitar aglomeração no transporte público, exceto se utilizarem majoritariamente transporte fretado ou particular.

§ 2º Os estabelecimentos comerciais permitidos por este Decreto não poderão realizar eventos promocionais que causem aglomeração de pessoas.

Art. 4º Ficam estabelecidas as seguintes regras específicas por atividade:

I - imobiliárias e escritórios em geral: garantir a distância de 1,5m (um metro e meio) entre os funcionários e clientes; disponibilizar álcool em gel 70% ao lado dos computadores ou em todas as mesas de trabalho; preferencialmente, adotar o sistema de trabalho remoto ("home-office"); escalonar em horários distintos a entrada e saída de funcionários; e atendimento individual com agendamento prévio, sendo vedada a espera de clientes no interior do local;

II - concessionárias e lojas de veículos: controlar o acesso garantindo a lotação máxima de 01 (um) cliente a cada 15m² (quinze metros quadrados) de área de vendas ou serviços; fixar no local placa ou aviso contendo o limite de lotação máxima; higienizar os locais de manuseio de clientes nos veículos como volantes, freio de mão, assentos, chaves, maçaneta, entre outros; permitir "test-drive" com somente 02 (duas) pessoas no veículo e higienizá-lo, antes e após o uso; e manter os vidros abertos nos veículos em exposição.

III - comércios em geral: controlar o acesso garantindo a lotação máxima de 01 (um) cliente a cada 15m² (quinze metros quadrados) de área de vendas ou serviços; fixar no local placa ou aviso contendo o limite de lotação máxima; e em caso de filas externas garantir o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre os clientes.

IV - comércios localizados na Rua XV de Novembro, na Rua Sete de Setembro e em Shopping Centers: controlar o acesso garantindo a lotação máxima de 01 (um) cliente a cada 15 m² de área de vendas ou serviços; fixar no local placa ou aviso contendo o limite de lotação máxima; em caso de filas externas garantir o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre os clientes; vedado o funcionamento aos sábados, domingos e feriados.

Art. 5º As demais atividades consideradas não essenciais e não elencadas neste Decreto deverão permanecer fechadas até a liberação de fase pelo Plano São Paulo do Governo Estadual, ficando desde já autorizado apenas o sistema "drive-thru e "delivery", se houver, nos termos do Decreto Estadual n. 64.881, de 22 de março de 2020.

Art. 6º O descumprimento das regras gerais e/ou específicas determinadas neste Decreto ensejará a aplicação de penalidade de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), além de medidas e sanções cabíveis, de natureza civil, administrativa e penal, em especial, dos crimes dispostos nos arts. 267 e 268 do Código Penal.

Parágrafo único. A reincidência será punida com aplicação de multa em dobro a cada reincidência.

Art. 7º Ficam mantidas as demais regras e outras disposições contidas no Decreto n. 18.476, de 18 de março de 2020, e Decreto n. 18.479, de 23 de março de 2020, com suas posteriores alterações, não modificadas por este Decreto.

Art. 8º Fica revogado o art. 5º do Decreto 18.476 de 18 de março de 2020.

Art. 9º As demais regras gerais e específicas para Shopping Centers serão regulamentadas em Decreto próprio.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor em 1º de junho de 2020.

São José dos Campos, 28 de maio de 2020.

Felício Ramuth

Prefeito

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Daniilo Stanzani Júnior

Secretário de Saúde

Devair Pietraroia da Silva

Secretário de Proteção ao Cidadão

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.536, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Regulamenta as regras da retomada consciente das atividades dos Shoppings Centers, de acordo com as fases estabelecidas pelo Plano São Paulo do Governo Estadual, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando a Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).";

Considerando que a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

Considerando a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que “Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).”;

Considerando o Decreto n. 18.476, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de São José dos Campos, em razão da declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS - de pandemia de COVID-19, e o Decreto n. 18.479, de 23 de março de 2020, com suas alterações, que reconhece a calamidade pública decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19) e dispõe sobre as medidas para o funcionamento dos serviços essenciais públicos e privados;

Considerando que o Decreto Federal n. 10.282, de 20 de março de 2020, regulamenta a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando que o Decreto Estadual n. 64.881, de 22 de março de 2020, adotou a medida de quarentena para enfrentamento da crise, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei Federal n. 13.979, de 2020;

Considerando a estratégia de retomada consciente apresentada pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do “Plano São Paulo”, <https://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp>;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 33.977/20;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam regulamentadas neste Decreto as regras da retomada consciente das atividades dos Shoppings Centers, a partir de 1º de junho de 2020, de acordo com as fases estabelecidas pelo Plano São Paulo do Governo Estadual.

Art. 2º As administrações responsáveis pelos Shoppings Centers deverão, sob pena de incorrerem nas penalidades previstas neste Decreto, além de outras aplicáveis:

I - exigir que cada estabelecimento, individualmente, cumpra as regras gerais e específicas previstas no Decreto n. 18.535, de 28 de maio de 2020;

II - manter abertas as portas de entrada e saída dos Shoppings Centers;

III - isolar os guarda-corpos;

IV - higienizar a cada 30 (trinta) minutos o corrimão das escadas, elevadores, escadas rolantes e caixas eletrônicos;

V - manter as portas de acesso aos sanitários abertas.

VI - fixar adesivos nos corredores orientando o fluxo de pessoas e o distanciamento de 2m (dois metros) entre elas;

VII - fixar adesivos nas escadas rolantes orientando e limitando o acesso de 01 (uma) pessoa a cada 03 (três) degraus;

VIII - fixar adesivos nos acessos aos elevadores orientando ao uso exclusivo para cadeirantes, pessoas com deficiência, idosos, gestantes, lactantes, pessoas com carrinho de bebê e/ou criança de colo, e limitando o número de duas pessoas por uso;

IX - manter fechados as áreas de lazer, de jogos, de boliche, os parques infantis, os cinemas, os teatros e similares;

X - manter fechadas as praças de alimentação e proibir o atendimento no balcão dos estabelecimentos localizados nas referidas praças e quiosques, tais como cafés, sorveterias, docerias, ficando desde já autorizado apenas o sistema “drive-thru” e “delivery”, se houver;

XI - proibir a distribuição de panfletos e outros tipos de materiais nas entradas e saídas dos shoppings;

XII - proibir a realização de eventos promocionais que causem aglomeração de pessoas;

XIII - adotar horário escalonado de uso dos refeitórios;

XIV - proibir o uso de “valet” nos estacionamento;

XV - adotar um plano de redução de vagas nos estacionamento;

XVI - evitar aglomeração de pessoas nas áreas comuns.

Parágrafo único. Os Shoppings Centers deverão funcionar garantindo atendimento ao público de no mínimo de 08 (oito) horas ininterruptas por dia, vedado o funcionamento aos sábados, domingos e feriados.

Art. 3º As demais atividades eventualmente existentes nos Shopping Centers não elencadas neste Decreto deverão permanecer fechadas até a liberação de fase pelo Plano São Paulo do Governo Estadual.

Art. 4º O descumprimento das regras gerais e/ou específicas determinadas neste Decreto ensejará a aplicação de penalidade de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), além de medidas e sanções cabíveis, de natureza civil, administrativa e penal, em especial, dos crimes dispostos nos arts. 267 e 268 do Código Penal.

Parágrafo único. A reincidência será punida com aplicação de multa em dobro a cada reincidência.

Art. 5º Ficam mantidas as demais regras e outras disposições contidas no Decreto n. 18.476, de 18 de março de 2020, e Decreto n. 18.479, de 23 de março de 2020, com suas posteriores alterações, não modificadas por este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor em 1º de junho de 2020.

São José dos Campos, 28 de maio de 2020.

Felício Ramuth

Prefeito

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Danilo Stanzani Júnior

Secretário de Saúde

Devair Pietraoia da Silva

Secretário de Proteção ao Cidadão

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

Editais

Extrato do Edital nº 01/SG/ACIT/2020

Processo Administrativo nº 47.516/2020.

Torna pública a realização de chamamento público, convocando os interessados em custear ou realizar total ou parcialmente obra de interesse público, diretamente ou mediante a contratação de terceiros, a título de doação sem contrapartida, ao Município, com prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de propostas. A íntegra do edital de chamamento encontra-se publicado no site da prefeitura (<https://www.sjc.sp.gov.br/servicos/saude/coronavirus/>) Prefeitura de São José dos Campos, 28 de maio de 2020.

Contratos

DFAT - DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

CONTRATO Nº 233/20

DATA: 11/05/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CCM - COMERCIAL CREME MARFIM LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE NECTAR PRONTO PARA BEBER SABORES: CAJU, MARACUJA E GOIABA

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 1.327.312,00

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 11/20

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 12951/20

CONTRATO Nº 236/20

DATA: 19/05/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E DHR MORAES ENGENHARIA EIRELI

OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL

PRAZO: 3 (TRÊS) MESES

VALOR: R\$ 102.206,39

MODALIDADE: CONVITE - 02/20

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 18890/20

CONTRATO Nº 237/20

DATA: 20/05/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SABORECITRUS IND E COM SUCOS E ALIM LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE NECTAR PRONTO PARA BEBER SABORES: CAJU, MARACUJA E GOIABA

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 2.557.107,20

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 11/20

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 12951/20

CONTRATO Nº 238/20

DATA: 20/05/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E LABORATORIO ACTA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA, CITOPATOLOGIA, IMUNOHISTOQUÍMICA / RECEPTORES HORMONAIIS

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 1.772.060,04

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 120/20

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 39136/20

CONTRATO Nº 241/20

DATA: 22/05/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E I.B.G. IND. BRAS. DE GASES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES

VALOR: R\$ 865.145,52

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 90/20

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 36585/20

CONTRATO Nº 242/20

DATA: 26/05/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E HORIZONS TELECOMUNICACOES E TECNOLOGIA S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE PARA ATENDIMENTO DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

VALOR: R\$ 8.094.420,93

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 45521/20

TERMO DE ADITAMENTO Nº 04 DO CONTRATO Nº 461/16

DATA: 22/05/2020

PARTES: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CENTRAL DE VENDAS EM INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM

PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES

VALOR: MAIS R\$ 236.218,00

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - 63/16

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 40.697/16

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 DO CONTRATO Nº 113/17

DATA: 21/05/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E TRANSLOCAR – TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA. EPP

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA MOTONIVELADORA, COM OPERADOR, PARA ATENDER A SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE

PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES

VALOR: MAIS R\$ 224.421,12

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 05/17

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 26336/17

TERMO DE ADITAMENTO Nº 04 DO CONTRATO Nº 116/17

DATA: 15/05/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E FACILITE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA MOTONIVELADORA, COM OPERADOR, PARA ATENDER A SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE

PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES

VALOR: MAIS R\$ 215.698,56

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 05/17

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 26336/17

TERMO DE ADITAMENTO Nº 04 DO CONTRATO Nº 162/17
 DATA: 22/05/2020
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CLÍNICA DE AUDIOLOGIA PATRÍCIA DE SOUZA DIAS LTDA
 OBJETO: REALIZAÇÃO DE EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL
 PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
 VALOR: MAIS R\$ 9.132,50
 MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL 53/17
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 30645/17

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 DO CONTRATO Nº 501/17
 DATA: 19/05/2020
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E FOTSENSORES TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA
 OBJETO: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA VEICULAR
 VALOR: MAIS R\$ 877.635,92
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – 103/17
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 76667/17

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 418/18
 DATA: 19/05/2020
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS.
 VLOR: MAIS R\$ 76.400,00
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 42/18
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 63780/18

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 283/19
 DATA: 19/05/2020
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E VITAL CARE SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HOME CARE
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES
 VALOR: MAIS R\$ 388.360,00
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – 76/19
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 36999/19

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 324/19
 DATA: 21/05/2020
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ÓTIMA REFEIÇÕES LTDA
 OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES
 VALOR: MENOS R\$ 351.111,82
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – 100/19
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 61.968/19

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 343/19
 DATA? 20/05/2020
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E WMR TRANSPORTES LTDA. ME
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE COM VEÍCULO LEVE CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LUGARES – GRUPO II
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES
 VALOR: MAIS R\$ 52.800,00
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – 95/19
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 58626/19

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 326/19
 DATA: 21/05/2020
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SMART LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS EIRELI EPP
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR
 PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
 VALOR: MAIS R\$ 17.790,00
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 29/19
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 60978/19

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 436/19
 DATA: 21/05/2020
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E RAMOS PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO EIRELI
 OBJETO: REALIZAR ADEQUAÇÕES PARA OBTENÇÃO DO AVCB - PAÇO MUNICIPAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS
 PRAZO: MAIS 01 (UM) MÊS
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS – 08/19
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 73354/19

ARP Nº 96/20
 DATA: 15/04/2020
 OBJETO: ATADE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS - GRUPO XXXII
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES
 DANIELA CRISTINA SOUZA SANTOS EIRELI - VALOR: R\$ 295.860,00
 SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - VALOR: R\$ 600,00
 INOVAMED COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - VALOR: R\$ 13.200,00
 INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA. - VALOR: R\$ 2.196.000,00
 LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A - VALOR: R\$ 276.000,00
 NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - VALOR: R\$ 6.270,00
 QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - VALOR: R\$ 11.647,70
 CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA - VALOR: R\$ 77.800,00
 C.M. HOSPITALAR S.A - VALOR: R\$ 52.960,00
 DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. - VALOR: R\$ 2.377.980,00
 MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 78/20
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 33885/20

ARP Nº 103/20
 DATA: 04/05/2020
 OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE TINTAS
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES
 FLEX - COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - VALOR: R\$ 624.693,19
 DURA TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA - VALOR: R\$ 1.121.735,40
 CHRISPIN PINTOR TINTAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - VALOR: R\$ 179.506,36
 M.F. COMERCIO, GERENCIAMENTO E SERVICOS EIRELI - VALOR: R\$ 26.251,06
 PONTO MIX COMERCIAL E SERVICOS EIRELI - VALOR: R\$ 10.600,00
 MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 08/20
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 6833/20

ARP Nº 104/20
 DATA: 04/05/2020
 OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE FERRAGENS
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES
 ACO-FER COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA - VALOR: R\$ 167.312,75
 D L ISHIZUCKA - VALOR: R\$ 31.595,70
 EXATA EVOLUTION COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - ME - VALOR: R\$ 63.797,25
 LIFER COMERCIAL EIRELI - VALOR: R\$ 667.807,80
 MDX INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA - VALOR: R\$ 29.649,95
 MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 17/20
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 20402/20

ARP Nº 109/20
 DATA: 08/05/2020
 OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CARNES E PRODUTOS CARNEOS
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES
 FRIGORIFICO E ENTREPOTO DE CARNES J&F EIRELI - VALOR: R\$ 694.155,00
 BELAMESA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL EIRELI - VALOR: R\$ 191.520,00
 RF FOODS DERIVADOS DE CARNE LTDA - VALOR: R\$ 339.937,50
 NS ALIMENTOS LTDA - VALOR: R\$ 295.260,00
 PERFIL JD INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - VALOR: R\$ 138.652,50
 MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL - 227/19
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 152786/19

ARP Nº 110/20
 DATA: 20/05/2020
 OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BOLAS
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES
 A W SPORTS - EIRELI - EPP - VALOR: R\$ 29.000,00
 KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - VALOR: R\$ 119.094,18
 MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 13/20
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 19384/20

ARP Nº 112/20
 DATA: 21/05/2020
 OBJETO: ATADE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS - GRUPO XXXIII.
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES
 ANBIOTON IMPORTADORA LTDA - VALOR: R\$ 7.844,00
 CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA. - VALOR: R\$ 191.250,00
 FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - VALOR: R\$ 22.500,00
 UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A - VALOR: R\$ 450.862,00
 INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA. - VALOR: R\$ 143.400,00
 QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - VALOR: R\$ 9.240,00
 INDMED HOSPITALAR EIRELI - VALOR: R\$ 259.440,00
 MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 81/20
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 33856/20

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/20
 DATA: 19/05/2020
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA, CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A
 OBJETO: ATADE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS - GRUPO XIV – ALTERAÇÃO DE ANEXOS
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - 19/20
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 502/20

APOSTILA Nº 147/2020
 A DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109862/2017, POR DETERMINAÇÃO DA SENHORA SECRETÁRIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO, LAVRA A SEGUINTE APOSTILA.
 APOSTILA REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 43/2018, CELEBRADO COM A CASA DE ORAÇÃO MISSIONÁRIOS DA LUZ, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO – CASA DO IDOSO CENTRO – CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA EM DOMICÍLIO, CENTRO DE CONVIVÊNCIA E SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – CENTRO DIA.
 COM BASE NO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 NO ARTIGO 100, INC. II, ALÍNEA “A”, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 18.299/2019, E NA CLÁUSULA SÉTIMA, DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 43/2018, E CONSIDERANDO O QUE NOS CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109.862/2017, EM FACE DA PRESENTE APOSTILA, PASSA O PLANO DE TRABALHO DE FLS. 1253/1295, A SER PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE COLABORAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO AO ANTERIOR, NOS MOLDES DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, TENDO SUAS DESPESAS READEQUADAS, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE, NA FORMA COMO EXPOSTA EM FLS. 1249/1251 E NO PRÓPRIO PLANO DE TRABALHO DE FLS. 1253/1295 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, QUE SEGUEM EM ANEXO À PRESENTE APOSTILA, PASSANDO A INTEGRAR O TERMO DE COLABORAÇÃO EM COMENTO.
 PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO TERMO DE COLABORAÇÃO EM EPÍGRAFE.

REGISTRADA NA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE. EDNA LUCIA DE SOUZA TRALLI
SECRETÁRIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO

APOSTILA 148/2020

A DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16963/2020, POR DETERMINAÇÃO DA SENHORA SECRETÁRIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO, LAVRA A SEGUINTE APOSTILA.

APOSTILA REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020, CELEBRADO COM A CASA DE ORAÇÃO MISSIONÁRIOS DA LUZ, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE DE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA PESSOA IDOSA DE AMBOS OS SEXOS.

COM BASE NO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 NO ARTIGO 100, INC. II, ALÍNEA “A”, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 18.299/2019, E NA CLÁUSULA SÉTIMA, DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020, E CONSIDERANDO O QUE NOS CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16963/2020, EM FACE DA PRESENTE APOSTILA, PASSA O PLANO DE TRABALHO DE FLS. 341/366, A SER PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE COLABORAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO AO ANTERIOR, NOS MOLDES DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, MEDIANTE JUSTIFICATIVA E NA FORMA COMO EXPOSTA EM FLS. 339/340 E NO PRÓPRIO PLANO DE TRABALHO DE FLS. 341/366 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, QUE SEGUEM EM ANEXO À PRESENTE APOSTILA, PASSANDO A INTEGRAR O TERMO DE COLABORAÇÃO EM COMENTO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO TERMO DE COLABORAÇÃO EM EPÍGRAFE.

REGISTRADA NA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

EDNA LUCIA DE SOUZA TRALLI
SECRETÁRIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO

ERRATA

NO BOLETIM Nº 2620, DE 22/05/2020, ONDE SE LÊ:

“TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 244/2018

DATA: 15/04/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CONSÓRCIO 123

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTE URBANO DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PRAZO: MAIS 24 (VINTE E QUATRO) MESES

VALOR: MAIS R\$ 489.320,00

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 28191/2018”

LEIA-SE:

“TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 244/2018

DATA: 16/04/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CONSÓRCIO 123

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTE URBANO DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PRAZO: MAIS 24 (VINTE E QUATRO) MESES

VALOR: MAIS R\$ 489.320,00

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 28191/2018”

Portarias

PORTARIA Nº 03/GP-DFAT/2020

DE 22 DE MAIO DE 2020

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES: CONSIDERANDO A LEI Nº 9.563, DE 13 DE JULHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O “PROGRAMA DE INCENTIVO À INOVAÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E SUSTENTÁVEL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS”;

CONSIDERANDO O QUE PREVÊ O ARTIGO 4º DA CITADA LEI;

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR OS NOMES DA COMISSÃO AVALIADORA:

I – OSWALDO MACERON FILHO - SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

II – CLAUDIO ANTONIO AULISIO MAIA – SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS;

III – GUILHERME LUIS MALVEZZI BELINI – SECRETARIA DE GOVERNANÇA.

ART. 2º FICA FORMALMENTE REVOGADA A PORTARIA 008/GP-DFAT/2017 E DEMAIS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 22 DE MAIO DE 2020.

FELÍCIO RAMUTH

PREFEITO

REGISTRADA NA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE.

TATIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA FERNANDES

CHEFE

Portaria Nº 013/SEPAC/2020

A Secretaria de Proteção ao Cidadão e a Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças tornam público a escala de sobreaviso do Centro de Operações Integradas do mês de junho de 2020, em atendimento ao Decreto nº 9.148/96.

Nome do servidor: Everaldo Lopes Braga

Matrícula: 29.846-7

Cargo: GCM 1ª Classe

Data do plantão do sobreaviso: de 01/06/2020 à 15/06/2020

Horário de início e término do sobreaviso: 00h01 do dia 01/06/2020 às 23h59 do dia 15/06/2020

Nome do servidor: Jefferson Donizetti de Lima

Matrícula: 29.476-3

Cargo: GCM 1ª Classe

Data do plantão do sobreaviso: de 16/06/2020 à 30/06/2020

Horário de início e término do sobreaviso: 00h01 do dia 16/06/2020 às 23h59 do dia 30/06/2020

Justificativa: Atendimento técnico emergencial relacionado aos setores de alarme dos prédios públicos e sistemas de câmeras de videomonitoramento do município de São José dos Campos, conforme competência da SEPAC.

São José dos Campos, 26 de maio de 2020.

Devair Pietraroia da Silva

Secretário de Proteção ao Cidadão

José de Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1080/2020

21 de Maio de 2020

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0031/SG/SG/2020, resolve:

EXONERAR, o Sr. GUILHERME RIBEIRO, matrícula 677522/1, do cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS COMUNITÁRIAS, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 9842/2018, a contar de 22/05/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e um dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte.

Mauro Leandro Raymundo Da Silva

Secretário De Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) vinte e um dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1081/2020

21 de Maio de 2020

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0044/SASC/DA/2020, resolve:

DESIGNAR, a Sra. ADRIANA MARIA DE SOUZA MORAIS, matrícula 663939/1, ocupante do cargo de CHEFE, de provimento comissão, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, da SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO, de provimento em comissão, criado pela lei 3939/1991 em substituição a Sra. MARGARIDA MARIA MARANHAO DA SILVA PEREIRA, durante o período de gozo de férias de 27/04/2020 a 26/05/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e um dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte.

Mauro Leandro Raymundo Da Silva

Secretário De Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) vinte e um dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1082/2020

21 de Maio de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, a vista do que consta no MEMORANDO nº 66/SEURBS/2020, resolve:

CESSAR, os efeitos da Portaria nº 911/2020, de 14/04/2020, que designou o Sr. RODRIGO UBIRATA GUNTHER LUX, matrícula nº 657130/1, ocupante do cargo de ANALISTA TÉCNICO/CHEFE, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, da SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, de provimento em comissão, criado pela lei nº 9018/2013 e suas alterações em substituição ao Sr. RODOLFO MARCOS VENANCIO, durante o período de gozo de férias, a contar de 11/05/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e um dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 1083/2020

de 26 de maio de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças da Prefeitura de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pelo artigo 5º, inciso IV do Decreto nº 17.369, de 03 de janeiro de 2017, e artigo 1º do Decreto nº 17.396, de 06 de março de 2017, em consonância com o artigo 130 da Lei Complementar nº 056/92, e à vista do que consta no Processo Interno nº 46319/2020, resolve:

PRORROGAR, por igual período, o prazo da Portaria nº 1004/2020, que instaurou o Processo de Sindicância acima mencionado, a partir de 03 de junho de 2020.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, 26 de maio de 2020.

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, Departamento de Gestão de Pessoas, aos vinte e seis dias do mês de maio de 2020.

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças